



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 1664/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0454/2013.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales "altera a redação do art. 7, item 29 da Lei nº 13.399/2002, que cria as subprefeituras no Município de São Paulo, para denominar a SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE/SÃO LUCAS, e fixa outras providências".

Nesse sentido dispõe, em seu art. 1º, que a Lei nº 13.399, de 01 de agosto de 2002, em seu art. 7º, item 29, passa a vigorar com a seguinte redação:

"29 - VILA PRUDENTE/SÃO LUCAS: Vila Prudente, São Lucas;"

Em suma, propõe a inclusão do nome do Distrito de São Lucas, na atualmente denominada Subprefeitura de Vila Prudente.

Justifica a autora, dentre outros argumentos, que os distritos de Vila Prudente e São Lucas têm sua importância, equivalência e similaridade em dados como: área, população, densidade, renda, economia, crescimento social e geográfico, valorização imobiliária, dentre outros. Constituem-se, portanto, em distritos de significativa importância para a Zona Leste, ambos com tamanho e estrutura para denominarem a subprefeitura da região.

Ressalta-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, tendo em vista a importância da denominação da Subprefeitura para proporcionar melhor identificação com a população do local e também deixar mais claro as áreas que estão sob sua jurisdição. Portanto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 10 de dezembro de 2014.

Mário Covas Neto - (PSDB) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Relator

Donato (PT)

Pr. Edemilson Chaves - (PP)

Souza Santos (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2014, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.